



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI Nº 2.064/2008

Altera o parágrafo § 2º do Artigo 34 da Lei 1.753, que Dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Aquidauana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º** - O parágrafo segundo do artigo 34 da Lei 1.753 passa vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, e seus vencimentos corresponderão ao do cargo em comissão, do Quadro de Servidores Municipais, Símbolo DAS-3.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal